



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

entre

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
como Emissora

RUMO S.A.
como Fiadora

e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

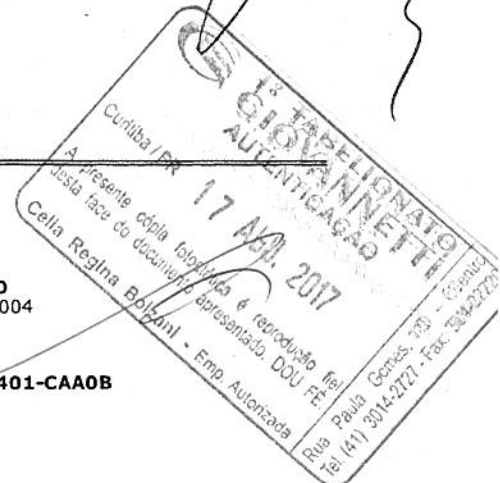


Datado de
27 de março de 2017

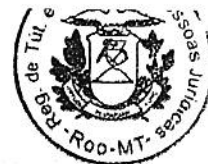


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: **9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B**
Guiabá, 23/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



M BRANCO



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.**, sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “A” sob o código 15300, com sede na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 163, KM 96, Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 24.962.466/0001-36, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“**JUCEMAT**”) sob o NIRE 51.300.004.453, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Emissora**”);
- (2) **RUMO S.A.** (nova denominação da ALL – América Latina Logística S.A.), sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), na categoria “A” sob o código 17450, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (“**JUCEPAR**”) sob o NIRE 41.300.019.886, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**RUMO**” e “**Fiadora**”); e
- (3) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“**Agente Fiduciário**”);

Sendo, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”,

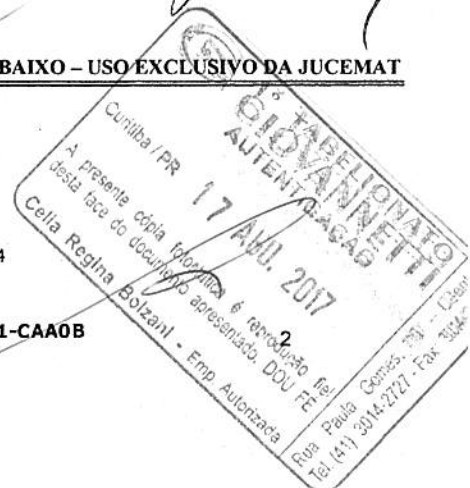
vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.” (“**Segundo Aditamento**”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: **9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B**
Guiabá, 23/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



IN BRANCO



CONSIDERANDO QUE

- (A) em 09 de junho de 2016, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A." ("**Escritura de Emissão**"), por meio da qual a Emissora emitiu 28.400.000 (vinte e oito milhões e quatrocentas mil) Debêntures, com valor de R\$ 2.840.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta milhões de reais);
- (B) em 05 de julho de 2016 foi realizado o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A., que teve o objetivo de cancelar o saldo de 4.643.526 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e três mil, quinhentas e vinte e seis) Debêntures que não foi colocado no âmbito da Oferta Restrita
- (C) em 31 de dezembro de 2016 foi realizado uma reorganização societária que consistiu na incorporação da RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A. ("Rumo Logística") pela RUMO passando esta a assumir todos os direitos e obrigações da incorporada ("Reorganização Societária");;
- (D) em razão da Reorganização Societária ter ocorrido dentro do Grupo Econômico da Emissora, conforme definido da Escritura de Emissão, não sendo necessário, portanto, a prévia autorização dos Debenturistas nos termos da Cláusula 7.1.(ix) da Escritura de Emissão;
- (E) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir que as obrigações decorrentes das fianças sejam assumidas, em sua integralidade pela sucessora da Rumo Logística,

vêm, por esta e na melhor forma de direito, firmar o presente Segundo Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Segundo Aditamento e que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1 REQUISITOS

- 1.1 Este Segundo Aditamento deverá ser arquivado na JUCEMAT, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da Fiança prestada pela Fiadora, sendo que as vias originais deste Segundo Aditamento devidamente registrado, deverão ser enviadas pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) dias contados da data do respectivo registro.

NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: **9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B**
Guiabá, 23/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



M BRANCO



2 ADITAMENTOS

2.1 Tendo em vista a conclusão da Reorganização Societária, fica alterada a qualificação da doravante única fiadora, assim como as Cláusulas 7.1.(xiii), 7.1.2, 7.2.(xii), 8.1.(i)(a) e 12.1.1 conforme abaixo:

"RUMO S.A., sociedade anônima, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria "A" sob o código 17450, com sede na Rua Emílio Bertolini, 100, sala 1, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.387.241/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41.300.019.886, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento ("RUMO" e "Fiadora");

(...)

7.1.(xiii) aprovação de pagamento aos acionistas da RUMO de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, caso a RUMO apresente relação de Dívida Financeira Líquida / EBITDA > 3,0x verificada nas últimas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis, utilizando-se as definições de Dívida Financeira Líquida e EBITDA constantes do item (xii) da Cláusula 7.2, devendo o EBITDA ser apurado com base nos 12 meses anteriores à data das últimas demonstrações financeiras, exceto se previamente autorizado por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal finalidade representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debentures em Circulação, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo legal obrigatório previsto no estatuto social da RUMO;

(...)

7.1.2 Considera-se, para fins desta Escritura de Emissão, "Grupo Econômico" todas as sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela RUMO.

(...)

7.2.(xii) não observância dos seguintes índices financeiros, que serão calculados anualmente, a partir das demonstrações financeiras anuais consolidadas auditadas da RUMO, com data base do mês de dezembro, durante toda a vigência da Emissão ("Índices Financeiros"), sendo a primeira apuração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

(...)

8.1.(i) fornecer ao Agente Fiduciário:

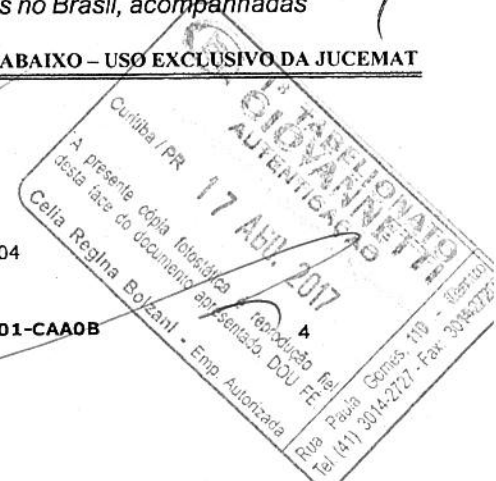
(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 3 (três) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas, relativas ao exercício social então encerrado, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, acompanhadas

NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: **9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B**
Guiabá, 23/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



IM BRANCO



do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, bem como cópia de qualquer comunicação feita pelos auditores independentes à Emissora e/ou às Fiadoras, conforme o caso, ou aos membros de sua administração, e respectivas respostas, relativas a essas demonstrações financeiras, ao sistema de contabilidade, à gestão ou às contas da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme o caso; e, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da entrega destas ao Agente Fiduciário, (i) relatório consolidado da memória de cálculo, calculado pela Emissora e assinado pelo seu representante legal, obtido a partir dos números auditados da RUMO, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção do indicador informado na Cláusula 7.2(xii), sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (ii) declaração assinada por representantes legais com poderes para tanto atestando (1) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão; (2) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social; e (4) que os bens e ativos relevantes necessários à atividade da Emissora estão devidamente segurados;

(...)

12.1. Comunicações

12.1.1 Todas as comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser sempre realizadas por escrito e ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba/PR
CEP: 82920-030
At.: Diretor Financeiro e Tesouraria
Tel: (41) 2141 7912 e 2141 7573
Fax: (41) 2141 7912
E-mail: alexandre.palhares@rumolog.com; jcezario@rumolog.com

Para a RUMO:

RUMO S.A.
Rua Emílio Bertolini, nº 100, Cajuru, Curitiba/PR
CEP: 82920-030
At.: Diretor Financeiro e Tesouraria
Tel: (41) 2141 7912 e 2141 7573
Fax: (41) 2141 7912
E-mail: alexandre.palhares@rumolog.com; jcezario@rumolog.com

Para o Agente Fiduciário:

NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: 9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B
Guiabá, 23/05/2017

Júlio Frederico Müller Neto
Secretário Geral



M BRANCO



SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar
CEP: 20050-005– Rio de Janeiro, RJ
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira
Tel: (11) 2507-1949
Fax: (11) 2507-1949
E-mail: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br
matheus@simplificpavarini.com.br
rinaldo@simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Para o Banco Liquidante e Escriturador:

BANCO BRADESCO S.A.
Cidade de Deus, s/no, Prédio Amarelo, 2o andar
CEP 06029-900 – Osasco – SP
At.: Marcelo Ronaldo Poli
Telefone: (11)3684-7654
Correio eletrônico: 4010.mpoli@bradesco.com.br

Para a CETIP:

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 4º andar
Bairro Jardim Paulistano
CEP: 01452-001 - São Paulo, SP
At.: Superintendência de Valores Mobiliários
Tel: (11) 3111-1596
Fax: (11) 3111-1564
E-mail: valores.mobiliarios@cetip.com.br

3 DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 3.1 A Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam a este Segundo Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4 RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

- 4.1 As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Segundo Aditamento.

NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT

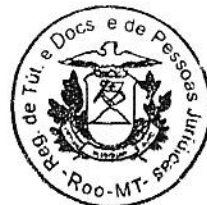


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: 9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B
Guiabá, 23/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



M BRANCO



5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Segundo Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 5.2 O presente Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 5.3 Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro, nas autoridades competentes, deste Segundo Aditamento serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.
- 5.4 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.5 Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 5.6 Este Segundo Aditamento, a Escritura de Emissão, o Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos da Escritura Emissão, do Primeiro Aditamento e do Segundo Aditamento comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Segundo Aditamento.

6 DO FORO

- 6.1 Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Segundo Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Segundo Aditamento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de março de 2017.

[Restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]

NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: 9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B
Cuiabá, 23/05/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



EM BRANCO



(Página de assinaturas 1/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.)

**ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A.
EMISSORA**

DR *[Signature]*
 Nome: Daniel Rockenbach
 Cargo:

[Signature]
 Nome: Eduardo Pellegrina
 Cargo:



NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
 Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
 NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
 Chancela: 9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B
 Guiabá, 23/05/2017

[Signature]
 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral



ITABELIGNATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 E744438081 DANIEL ROCKENBACH.....
 E74455001 EDUARDO PELLEGRINA FILHO.....
 POR SEMELHANÇA.

Em testemunho *e* da verdade.
 Curitiba, 17 de Abril de 2017

002 - CELIA REGINA BOLZANI
 EXCREVENTE AUTORIZADA
 CRE

SELO DIGITAL (veber) . MKPNO . 4Tv6F -
 3DSff . zKkVH

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

ITABELIGNATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 17 ABR. 2017

A presente cópia fotostática
 desta face do documento apresentado, DOU FE.


Celia Regina Bolzani Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



(Página de assinaturas 2/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.)

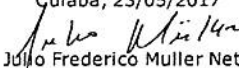
RUMO S.A.
FIADORA

DR

 Nome: _____
 Cargo: Daniel Rockenbach


 Nome: _____
 Cargo: Eduardo Pellegrina



NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
 Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
 NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
 Chancela: 9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B
 Guiabá, 23/05/2017

 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

LOABELIONATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [7M4SBO9] DANIEL ROCKENBACH.....
 [7M4SBO9] EDUARDO PELLEBRINA FILHO.....
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
 Curitiba, 27 de Abril de 2017

O/ª CELIA REGINA BOLZANI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CRB

BELO DIGITAL: VerbrP, MKPND, CGv6F -
 30Zff, sJq44
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

LOABELIONATO GIOVANNETTI
 CURITIBA / PR

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Curitiba / PR 17 ABU. 2017

Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



(Página de assinaturas 3/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.)

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
AGENTE FIDUCIÁRIO

Nome: Marcus Venicius B. da Rocha
Cargo: CPF: 961.101.807-00

Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: CPF: 606.744.587-53

Testemunhas:

Nome: Rosiléa Mayer Florentino
RG: CPF: 702.216.267-00

Nome: Renato Waldson Mendonça Gomes
RG: 3269433 SSP/PB
CPF: 090.313.024-65

Cartório Gustavo Bandeira
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-L. 114, SÚB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2938
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
www.soficio.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS ALBERTO BACHA; MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA.....

Rio de Janeiro, 03/04/2017.
Serventia: 10.52 Fundos: 3.76 Total: 14.28
Douglas Gomes de Souza Escrivente
Douglas Gomes de Souza, ECAL 30310-RJ, ECAL 30310-RJ
Consulte em <https://www3.tirijus.br/sitapublico>

089391
AB771071



Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
GANARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLZ67356

Produção fiel
lado. DOU FE.
Autorizada

REGISTRO
AUTENTICADO
ABRIL 2017

Paula Gomes 110 - Cuiabá
(65) 3014-2171 - Fax: 3014-2178

NÃO UTILIZAR/RUBRICAR O ESPAÇO ABAIXO – USO EXCLUSIVO DA JUCEMAT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/05/2017 sob nº ED000329004
Protocolo: 17/039098-5 de 05/05/2017
NIRE: 51300004453
RUMO MALHA NORTE S.A.
Chancela: 9A6F0-DA29A-FD05E-AA3CC-6C3E8-04060-2D401-CAA0B
Cuiabá, 23/05/2017

Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**REGISTRO
NO
VERSO**

**Registro de Títulos e Documentos e de
Pessoas Jurídicas de Rondonópolis - MT.**

Fica averbado a margem do Registro Nº
50.118 - Livro B/62 - 2º ADITAMENTO
AO INSTRUMENTO PARTICULAR
DE ESCRITURA DA 9ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES.

Rondonópolis - MT, 20/07/2017

BEI CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO
Tabelião Substituto

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globocom - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO (S) DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 145
Cod. Ato(s): 179

Selo: AYW 45007 R\$ 3852,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br



Luiz Carlos de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
Luiz Carlos de Lurdes Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva
 Maria José Guimarães
 Maristela Torozinha

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Código da Serventia: 145

3º TABELIONATO DE NOTAS

TEREZA DE LURDES GARCIA XAVIER
TABELIÃ

CLAUDIO XAVIER DE LIMA FILHO
SUBSTITUTO

Rua Poxoréo, n.º 1064 - Centro
Fones. 3423-5774 / 3423-5789 / 3421-3932
Cep 78700-060 - Rondonópolis - MT

